

245

LEI Nº 037/78

Dispõe sobre reajuste de vencimentos
dos Servidores Municipais.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal
de Turiúba, comarca de Buritama, Esta-
do de São Paulo. Faço saber que a Câma-
ra Municipal de Turiúba, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 50%
(cinquenta por cento) os atuais valores dos padrões de vencimentos -
dos funcionários da Prefeitura Municipal de Turiúba.

Parágrafo Único - A majoração constan-
te deste artigo, vigorará a partir de 01 de Janeiro de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes -
da execução da presente Lei, serão cobertas com dotações orçamentá-
rias próprias, suplementares se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
em 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Feito em Turiúba, 20 de dezembro de 1978.

Handwritten signature
Aparecido Cardoso

Prefeito Municipal

Prolição nº 1.117 - Afirmação no livro públi-
co e de controle e registrada nesta Secretaria da data supra, sendo -
encaminhada uma cópia ao Cartório Local.

Handwritten signature
SERAFINO ANIZIO

Sec. de Contabilidade.